



PORTARIA N. 006/2012-NPMCSC-PRES

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE
MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de
suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos XII
a XIV, da Resolução nº 12/2011/TP c.c. arts. 1º e 4º da Resolução nº
009/2012/TP;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar a Central de Conciliação e Mediação
da Capital, nas dependências do Fórum Desembargador José Vidal (Fórum da
Capital), a partir desta data.

Parágrafo único. A Central funcionará no horário
das **8:00 as 14:00 horas**, para viabilizar o trabalho dos conciliadores e
mediadores voluntários, bem como em razão de o Juiz Coordenador, em
princípio, acumular a coordenação da Central com suas funções jurisdicionais
normais.

Art. 2º. Na forma autorizada pelo parágrafo único do
art. 2º da Resolução nº 009/2012/TP, nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de
funcionamento, a Central receberá no máximo 100 (cem) processos mensais para
realização de sessões de conciliação e mediação, considerando a necessidade de
adequação dos procedimentos, treinamento do pessoal, teste do sistema
informatizado e outras questões atinentes a instalação do novo serviço.

§1º. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado,
em caso de justificada necessidade.

§2º. Em razão da limitação prevista, cada unidade
jurisdicional poderá encaminhar até 02 (dois) processos por mês para a Central,
ressalvado prévio ajuste com o Juiz Coordenador.

§3º. Os feitos remetidos à Central deverão ser objeto
de prévia triagem, para verificação da adequação do caso à aplicação das técnicas



de conciliação e mediação, o que poderá ser reapreciado pelo Juiz Coordenador, que devolverá o processo que não se enquadre nas condições necessárias.

§4º. Independentemente do limite estabelecido no *caput*, poderão ser realizados mutirões, que serão realizados sob a responsabilidade do Juiz Coordenador, com orientação do Núcleo.

Art. 3º. O funcionamento da Central obedecerá aos procedimentos estabelecidos em Ordem de Serviço a ser expedida pelo Núcleo.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de junho de 2012.


Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do Núcleo

Visto:


Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**
Coordenador